



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 11.728 /13

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE
COLETA DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS,
DESTINADOS A SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE – SES/HEMOCENTRO.** Procedimento
realizado em conformidade com as
disposições legais e normativas. Regularidade
do certame. Recomendação. Arquivamento
dos autos.

ACÓRDÃO AC2- TC- 02536/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos da **Licitação** na modalidade **Pregão Presencial nº 256/2013**, seguida de **Ata de Registro de Preços Nº 0119/2013**, do **tipo menor preço**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando à aquisição de Coleta de Concentrado de Plaquetas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SES/HEMOCENTRO, no valor **total R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**. **Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:**

- 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação e a ata de registro de preços dela decorrentes;
- 2) RECOMENDAR o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da licitação.
- 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 29 de outubro de 2013

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 11.728/13

RELATÓRIO

CONS. SUBST. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O **Processo TC Nº 11.728/13**, trata da **Licitação** na modalidade **Pregão Presencial nº 256/2013**, seguida de **Ata de Registro de Preços Nº 0119/2013**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, tendo por objetivo à aquisição de Coleta de Concentrado de Plaquetas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SES/HEMOCENTRO, **no valor R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)**.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos entendeu que ficou elidida a falha apontada no relatório inicial, recomendando o envio do instrumento de contrato referente ao objeto da Licitação para este Tribunal, quando celebrado pela Secretaria da Administração.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do relatório da Auditoria e do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, recomendando-se o envio dos instrumentos de contratos referente ao objeto da Licitação, quando efetivados pela referida Secretaria, para este Tribunal, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 29 de outubro de 2013

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator